



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.395

DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

PUBLICADO NO D.O.M Edição nº: 092 Data: 25/09/19

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **PRISCILA FREITAS GOMES - R.E. 16.935**, nos autos do Processo Administrativo nº 232/19, onde a mesma pleiteou a concessão da redução da jornada de trabalho para fins de estudo, haja vista estar cursando Bacharelado em Nutrição; e

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde, acostada as fls. 15, bem como, a informação constante de fs. 27, onde a Secretaria supracitada informa que servidora já encontra-se realizando a jornada reduzida desde 13/02/2019 com término em 13/02/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **ratificada**, nos termos do artigo 59, inciso I, da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, a servidora pública **PRISCILA FREITAS GOMES - R.E. 16.935, redução de jornada de trabalho**, nos termos do Ofício nº 1.232/2019, constante de fls. 15 do seu cargo efetivo para fins de estudo.

Art. 2º A redução ora **ratificada**, teve início em **13 de fevereiro de 2019 e término em 13 de fevereiro de 2020**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2019**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 23 de setembro de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito